

DELIBERAÇÃO Nº 02, de 28 de junho de 2017.

Instaura processo eleitoral complementar para preenchimento das vagas de membros titulares e suplentes remanescentes para a Plenária do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Santa Maria do Rio Doce mandato 2017/2021, e estabelece as Normas, Procedimentos e Critérios para condução do mesmo.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Santa Maria do Rio Doce (CBH- Santa Maria do Doce) instituído pelo decreto nº 883-S, de 25 de abril de 2005, no uso das atribuições que confere a Lei Estadual 10.179 de 18.03.2014, e tendo por base seu Regimento Interno.

Considerando a Resolução CERH nº 004, de 15 de fevereiro de 2017, que aprova a ampliação da área de atuação deste comitê, com inclusão dos municípios de Linhares, Colatina, Ibiraçu e João Neiva;

Considerando a lei 9.433, de 08.01.1997, que Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos;

Considerando a Resolução nº 005, de 10.04.2000 do Conselho Nacional de Recursos Hídricos:

Considerando a Resolução do CERH-ES nº. 001, de 30.11.2000, que estabelece diretrizes para a formação e funcionamento dos Comitês de Bacias Hidrográficas ou Região Hidrográfica;

Considerando a Resolução do CERH-ES nº. 003, de 11.06.2014 que estabelece procedimentos gerais para os processos eleitorais nos Comitês de Bacias Hidrográficas do Estado do Espírito Santo;

Considerando a Resolução CERH nº 002, de 24.11.2016, que estabelece as categorias passíveis de compor as Plenárias dos Comitês de Bacias Hidrográficas Capixabas;

Considerando a Resolução CERH-ES nº 018, de 04 de setembro de 2007, que institui e delega atribuições à Secretária de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEAMA, para implantação, execução e operacionalização do Cadastro Estadual das Organizações Civis de Recursos Hídricos - CEOCREH e estabelece critérios de participação destas na composição dos Comitês de Bacias Hidrográficas e dá outras providências.

Considerando que o processo eleitoral instaurado por meio da Deliberação nº 001 do CBH – Santa Maria do Doce, não preencheu todas as vagas de membros suplentes na plenária do CBH – Santa Maria do Doce mandato 2017 a 2021.

Considerando a necessidade de definir normas, procedimentos e critérios para orientar o processo eleitoral complementar do CBH – Santa Maria do Doce, que visa o preenchimento das vagas remanescentes nos segmentos Poder Público, Usuários de Recursos Hídricos e Sociedade Civil Organizada, referente ao mandato 2017/2021 de sua Plenária.

DELIBERA:



- **Art. 1º-** Fica aberto processo eleitoral complementar para preenchimento de vagas dos membros titulares e membros suplentes remanescentes para a plenária do CBH Santa Maria do Doce mandato 2017/2021.
- **Art. 2º** As Normas, Procedimentos e Critérios da condução do processo eleitoral complementar para preenchimento de vagas de membros titulares e membros suplentes remanescente da plenária do CBH Santa Maria do Doce mandato 2017/2021, são aquelas constantes no Anexo I, desta Deliberação.
- **Art. 3º-** A coordenação do processo eleitoral complementar para o preenchimento das vagas em aberto da Plenária do CBH Santa Maria do Doce, para o mandato 2017/2021, será realizada por uma Comissão Eleitoral, a qual contará com a participação de um membro da Diretoria.
- § 1º a composição da Comissão Eleitoral será a seguinte: Representante do segmento dos usuários de recursos hídricos: Sr. Olindo Antônio Demoner; Representante do segmento da sociedade civil organizada: Srtª Maria Emília Brumat; Representante do segmento do Poder Público: Sr. Cesar S. Carvalho.
- § 2º No caso de impedimento de um dos membros da Comissão Eleitoral, este deverá ser substituído por um representante do mesmo segmento. Garantido a participação de representante dos três segmentos na comissão eleitoral.
- Art. 4º O calendário do processo eleitoral complementar para preenchimento de vagas de membros suplentes remanescente para plenária do CBH Santa Maria do Doce, para o mandato 2017/2021, será aquele constante no Anexo VI, desta Deliberação.

Art. 5º – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Eleitoral.

Art. 6º – Esta Deliberação entra em vigor na data de aprovação.

Colatina, 28 de junho de 2017.

Olindo Antônio Demoner

Dremmoho mond

Presidente

Leonardo Deptuski

Sear and Dyl

Secretária Executivo



ANEXO I

NORMAS, PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DA CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL COMPLEMENTAR PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DOS MEMBROS TITULARES E MEMBROS SUPLENTES REMANESCENTES NA PLENÁRIA DO CBH SANTA MARIA DO DOCE, MANDATO 2017/2021.

CAPÍTULO I

DA CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL DOS MEMBROS DO CBH- SANTA MARIA DO DOCE

- **Art. 1º** Ficam estabelecidas as normas, procedimentos e critérios para a condução do processo eleitoral complementar para preenchimento de vagas dos membros titulares e membros suplentes na plenária do CBH Santa Maria do Doce, Mandato 2017/2021.
- **Art. 2º** A coordenação do processo eleitoral para preenchimento de vagas dos membros titulares e membros suplentes remanescentes na plenária do CBH Santa Maria do Doce, Mandato 2017/2021, será realizada pela Comissão Eleitoral.

Paragrafo único: A composição da Comissão eleitoral será aquela constante no artigo 3º da Deliberação nº 002/2017 do CBH-Santa Maria do Doce.

- Art. 3º- São atribuições da Comissão Eleitoral na condução do processo eleitoral:
- I Aplicar as normas, procedimentos e critérios definidos no Anexo I da Deliberação 002/2017;
- II Selecionar os responsáveis por receber as inscrições do processo complementar para preenchimento de vagas remanescentes na plenária do CBH Santa Maria do Doce mandato 2017/2021;
- III Realizar o processo de divulgação e mobilização para o processo eleitoral complementar na região hidrográfica;
- IV Acompanhar e orientar o trabalho dos responsáveis pelo recebimento das inscrições;
- V Analisar a documentação das entidades/instituições inscritas e elaborar lista constando as entidades habilitadas e não habilitadas;
- VI Enviar para a AGERH relação das entidades/instituições habilitadas e não habilitadas, para que a mesma faça a publicação;
- VII Comunicar às entidades/instituições inscritas no processo eleitoral o resultado da análise das inscrições e prazos para complementação de documentação e/ou recursos;
- VIII Realizar a reanálise da documentação, no caso de complementação de documentação e/ou recurso de entidade que teve sua inscrição não habilitada;
- IX Encaminhar à AGERH o resultado final das inscrições, incluindo as indeferidas e as respectivas justificativas para os indeferimentos, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da referida Assembleia;
- X Realizar Reunião para eleição dos membros a fim de preencher as vagas remanescentes no Plenário;



- XI Encaminhar o resultado final do processo eleitoral complementar e a ata da Reunião ao CERH para conhecimento e homologação da posse dos membros e à AGERH para publicação no seu sítio eletrônico.
- **Art. 4º-** Caso necessário, a Comissão Eleitoral poderá efetuar alterações na Deliberação do Processo Eleitoral Complementar, mesmo após a aprovação e publicidade desta, por meio de Deliberações Retificadoras, as quais deverão ser encaminhadas à AGERH para publicidade no seu sítio eletrônico. Também deverá providenciar publicação destas no sitio eletrônico do CBH-Santa Maria do Doce.
- § 1º: Alterações de calendário posteriores à publicação da Deliberação do Processo Eleitoral Simplificado não configuram Deliberações Retificadoras, mas deverão ser publicadas no sítio eletrônico da AGERH e sitio eletrônico do CBH-Santa Maria do Doce.
- § 2º- No caso de impedimento de um dos membros da Comissão Eleitoral, este deverá ser substituído, por um representante do mesmo segmento. Garantido a participação de representante dos três segmentos na comissão eleitoral.

CAPÍTULO II DAS DEFINIÇÕES

- **Art. 5º-** A área de atuação do CBH- Santa Maria do Doce abrange parcial ou integralmente os municípios de São Roque do Canaã, Colatina, Linhares, Santa Teresa, Ibiraçu e João Neiva.
- **Art. 6°-** São considerados representantes **dos Usuários de Recursos Hídricos**, nos termos da resolução CERH nº 002 de 24.11.2016, que complementa o Artigo 18 da Lei Estadual de Recursos Hídricos nº 10.179, de 18.03.2014 e do disposto no Regimento Interno do Comitê, podendo participar do processo eleitoral complementar do CBH-Santa Maria do Doce, todas as instituições/entidades que possam ser enquadradas em uma das seguintes categorias:
- I Categoria do Abastecimento Público: congrega as organizações, entidades ou empresas, públicas ou privadas, que atendem com o abastecimento de água potável à população ou que captam a água bruta nos domínios da bacia/região hidrográfica.
- II Categoria da Produção Rural: congrega as organizações representativas (sindicatos patronais, sindicatos de trabalhadores rurais desde que não assalariados, associações, cooperativas, etc.) dos produtores das seguintes atividades: todos os cultivos irrigados; pecuária (bovinos, ovinos, suínos, bubalinos, caprinos, etc.); aquicultura (aqueles que produzem em cativeiro organismos do habitat predominantemente aquático, tais como peixes, camarões, rãs, entre outras espécies) e outros na área da bacia/região hidrográfica.
- III Categoria da Indústria: congrega as organizações representativas das entidades ou empresas de fabricação, transformação e beneficiamento de produtos manufaturados que desenvolvam esta atividade com captação de água bruta ou com lançamento de efluentes na área de abrangência da bacia/região hidrográfica.
- IV Categoria da Pesca: congrega as organizações representativas da atividade de pesca profissional e artesanal desde que não caracterize a pesca esportiva, na área de abrangência da bacia/região hidrográfica
- **V Categoria do Esgotamento Sanitário**: congrega as organizações, entidades ou empresas, públicas ou privadas, titulares ou concessionárias, responsáveis pela coleta,



transporte, tratamento e disposição final do esgoto doméstico gerado ou lançado na área de domínio da bacia/região hidrográfica.

- **VI Categoria dos Resíduos Sólidos:** congrega as organizações, entidades ou empresas, públicas ou privadas, titulares ou concessionárias, responsáveis pela coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos domésticos gerados ou dispostos na área de domínio da bacia/região hidrográfica.
- VII Categoria da Geração de Energia: congrega entidades ou empresas, públicas ou privadas, concessionárias dos serviços de geração de energia, a partir do uso da água, nos domínios da bacia/ região hidrográfica.
- VIII Categoria do Transporte Hidroviário: congrega as organizações representativas dos navegadores comerciais, que utilizam os corpos de água da bacia/ região hidrográfica para o exercício de sua atividade econômica.
- **IX Categoria da Mineração**: congrega as organizações representativas dos mineradores, cuja atividade influi, seja pela utilização do leito dos corpos de água, pela geração de efluentes, pelo beneficiamento ou pela modificação do escoamento superficial, na disponibilidade qualitativa, na quantitativa ou em ambas simultaneamente, dos recursos hídricos da bacia/região hidrográfica.
- **X Categoria do Turismo e da Recreação:** congrega as organizações representativas, que promovem ou que prestam serviços nas áreas do turismo e da recreação e que utilizam as águas na área de domínio da bacia/região hidrográfica para estes fins.
- **Art. 7°-** São considerados representantes da **Sociedade Civil Organizada**, nos termos da resolução CERH nº 002 de 24.11.2016, que complementa os Artigos 60 e 67 da Lei Estadual de Recursos Hídricos nº 10.179, de 18.03.2014 e do disposto no Regimento Interno do Comitê, podendo participar do processo eleitoral complementar do CBH-Santa Maria do Doce, todas as entidades/instituições que possam ser enquadradas em uma das seguintes categorias:
- I Categoria das Instituições Privadas de Ensino e Pesquisa: congrega as instituições privadas que ministram o ensino e/ou que desenvolvem a pesquisa científica e tecnológica na área de abrangência da bacia/região hidrográfica.
- II Categoria das Associações Comunitárias e Clubes de Serviços Comunitários: congrega as associações civis comunitárias, sem finalidades lucrativas, que reúnem cidadãos e moradores das diferentes comunidades da bacia/região hidrográfica, e os clubes de serviços comunitários sem finalidade lucrativa que reúnem cidadãos da bacia/região hidrográfica, reconhecidos pelo CERH e cadastrados como Organização Civil de Recursos Hídricos.
- III Categoria das Organizações Sociais e Entidades Ambientalistas voltadas à Gestão dos Recursos Hídricos: congrega as instituições privadas, sem fins lucrativos, que se dedicam ao estudo, à compreensão, à formação do conhecimento, à divulgação, à capacitação e à intervenção, com o objetivo da sustentabilidade ambiental hídrica na área de abrangência da bacia/ região hidrográfica, cadastrados como Organização Civil de Recursos Hídricos, e no caso das Entidades Ambientalistas cadastradas no cadastro estadual de entidades ambientalistas.
- IV Categoria das Associações de Profissionais: congrega as entidades associativas ou de classe, de natureza privada, que reúnem profissionais dos níveis, médio e superior, das diversas áreas da ciência e da tecnologia relacionadas à gestão dos Recursos Hídricos na área de abrangência da bacia/ região hidrográfica.



- V Categoria das Organizações Sindicais: congrega as entidades sindicais de trabalhadores assalariados, com abrangências estadual, regional ou local, relacionados com os diferentes usos da água, que atuam na área de abrangência da bacia/ região hidrográfica, reconhecidos pelo CERH e cadastrados como Organização Civil de Recursos Hídricos.
- VI Categoria Especial das Comunidades Tradicionais: congrega a representação das comunidades indígenas, quilombolas e outras reconhecidas pelo CERH e cadastradas como Organização Civil de Recursos Hídricos na área de abrangência da bacia/ região hidrográfica.
- **Art. 8º-** São considerados representantes do **Poder Publico Executivo**, nos termos da resolução CERH nº 002 de 24.11.2016, que complementa a Lei Estadual de Recursos Hídricos nº 10.179, de 18.03.2014 e do disposto no Regimento Interno do Comitê podendo participar do processo eleitoral complementar do CBH-Santa Maria do Doce, todas as entidades/instituições que possam ser enquadradas em uma das seguintes categorias:
- I Categoria da Representação dos Municípios: congrega a representação municipal cujas áreas estão total ou parcialmente contidas nos limites da bacia/região hidrográfica, com destaque para as instituições da administração direta ou indireta, com responsabilidade legal pela gestão urbana e rural dos municípios: planejamento, desenvolvimento social e econômico, meio ambiente, gerenciamento das águas pluviais nas áreas urbanas e rurais, obras públicas e agricultura.
- II Categoria da Representação do Estado e da União: congrega a representação das Instituições e órgãos das esferas estadual e federal, da administração direta, indireta, autárquica e fundacional, responsáveis pela formulação e/ ou implantação de políticas públicas nas áreas: do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, da Educação, da Saúde, da Agricultura, do Desenvolvimento Social e Econômico, da Fazenda, do Planejamento, do Saneamento Básico, da Habitação, das Obras Públicas, da Comunicação, do Transporte, da Cultura, do Desenvolvimento Social, dentre outras que tenham relação direta ou indireta com os usos da água e a conservação ambiental. No caso da representação da comunidade indígena da União deverá ser indicado pela FUNAI.
- III Categoria das Instituições Públicas de Ensino e Pesquisa: congrega as instituições públicas da administração direta ou indireta que ministram o ensino e as que desenvolvem a pesquisa científica e tecnológica na área de abrangência da bacia/região hidrográfica.

CAPÍTULO III

DA ESTRATÉGIA DE MOBILIZAÇÃO PARA O PROCESSO ELEITORAL COMPLEMENTAR DO CBH- SANTA MARIA DO DOCE.

- **Art. 9º-** A estratégia de mobilização para o Processo Eleitoral complementar para preenchimento de vagas de membros titulares e membros suplentes remanescentes na plenária do CBH Santa Maria do Doce mandato 2017/2021 consiste das seguintes etapas:
- I Publicação do Extrato da presente Deliberação no Diário Oficial do Estado e da Deliberação na íntegra no sítio eletrônico da AGERH e do CBH;
- II Identificação e mobilização das entidades/instituições representativas dos segmentos Usuários de Recursos Hídricos, Sociedade Civil Organizada e do Poder Público Executivo, que atuam na bacia hidrográfica;



- III- Divulgação nas mídias digitais e redes sociais do CBH Santa Maria do Doce e dos parceiros;
- IV Realização de Reunião para escolha dos representantes das vagas remanescentes de Usuários de Recursos Hídricos, Poder Público Executivo e da Sociedade Civil Organizada do CBH Santa Maria do Doce.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CBH- SANTA MARIA DO DOCE

- **Art. 10-** O CBH Santa Maria do Doce é constituído por 12 membros titulares e 12 membros suplentes. O processo eleitoral complementar visará ao preenchimento das vagas de 03 (três) membros titulares e 08 (oito) membros suplentes, que não foram preenchidas no Processo Eleitoral ordinário, sendo:
- I 03 (três) membros titulares e 04 (quatro) membros suplentes representantes da sociedade civil organizada, com atuação comprovada na região Hidrográfica, dos representantes das categorias descritas no Artigo 7º, do Anexo I desta deliberação;
- II 03 (três) membros suplentes representantes dos usuários de recursos hídricos, com atuação comprovada na região hidrográfica, dos representantes das categorias descritas no Artigo 6º, do Anexo I desta deliberação;
- III 01 (um) membro suplente representante do Poder Público Executivo com atuação comprovada na bacia, dos representantes das categorias descritas no Artigo 8º, do Anexo I desta deliberação.
- **Parágrafo Único -** Deve-se primar para que preferencialmente todas as categorias citadas nos Artigos 6°, 7°e 8°, deste Artigo estejam representadas no CBH-Santa Maria do Doce.
- **Art. 11-** O Processo Eleitoral Complementar para composição das vagas remanescentes da Plenária do CBH Santa Maria do Doce para o mandato de 2017/2021 seguirá as seguintes etapas:
- I Aprovação da Deliberação que instaura o Processo Eleitoral complementar pela plenária;
- II Publicação do Extrato da Deliberação no Diário Oficial do Estado, e na íntegra no site da AGERH e no site do comitê;
- III Mobilização e esclarecimento sobre o processo eleitoral complementar;
- IV Inscrições das instituições interessadas em compor o Plenário do CBH Santa Maria do Doce, representativas dos segmentos de Usuários de Recursos Hídricos, da Sociedade Civil Organizada e Poder Público Executivo;
- V Análise das inscrições e divulgação das instituições habilitadas, com pendências e não habilitados;
- VI Comunicação pela Comissão Eleitoral às entidades inscritas no processo eleitoral do resultado da análise e prazos para complementação de documentação e/ou recursos:
- VII Complementação das informações apresentadas e/ou recursos;
- VIII Análise de recursos e/ou complementação de documentos e divulgação da lista final de habilitados e não habilitados;
- IX Convocação para a Assembleia Eleitoral;



- X Eleição e posse dos novos membros do Plenário na Reunião do CBH Santa Maria do Doce, a realizar-se no dia 10 de outubro de 2017;
- XI Envio da Ata da Reunião ao CERH para conhecimento e à AGERH para publicação no seu sítio eletrônico.
- § 1º Somente poderão participar da Assembleia Eleitoral, com direito a voz e voto, as instituições devidamente habilitadas, atendidas as disposições previstas na presente Deliberação.
- § 2°- A instituição, previamente habilitada no processo eletivo complementar, participará da Assembleia Eleitoral, através de seu representante preposto indicado no ato da inscrição ou de outro representante indicado formalmente, através de ofício, para participação na Assembleia Eleitoral, o qual deverá estar devidamente credenciado.

CAPÍTULO V DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

Art. 12- As inscrições para o processo de eleição complementar dos membros do CBH Santa Maria do Doce deverão ser feitas entre os dias **10/07/2017 e 24/07/2017** em um dos locais de inscrições abaixo. Também poderão **ser feitas pelos Correios, exclusivamente com AR (Aviso de Recebimento), até 17 de julho de 2017**. Deverá constar no Envelope: Inscrição no Processo Eleitoral Complementar do CBH-Santa Maria do Doce, aos cuidados de Maria Fernanda de Souza Granja e ser enviado para o endereço da Sede do CBH-Santa Maria do Doce, na Praça Izidoro Binda, nº 138, Bairro Vila Nova, Colatina/ES, CEP: 29.702-040.

Locais de Inscrições presenciais:

Colatina/ES: Sede do CBH-Santa Maria do Doce, endereço: Praça Izidoro Binda, nº 138, Bairro Vila Nova, Colatina/ES, CEP: 29.702-040. Tel.: (27) 99259-8421.

Responsável por receber as inscrições: Maria Fernanda de Souza Granja, no horário das 12:00 às 18:00.

Santa Teresa/ES: Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, endereço: Rua José Eugênio Vervloet, nº 25, Bairro Canaã, Santa Teresa/ES, CEP: 29.650-000. Tel.: (27) 3259-3863.

Responsável por receber as inscrições: Sandriane Küster Naidi da Silva, no horário das 08:30 às 11:00 e 12:30 às 16:30.

São Roque do Canaã/ES: Secretaria Municipal de Meio Ambiente, endereço: Av. Catarina Guidoni Vulpi, Vila Verde, São Roque Do Canaã. Tel.: 3729-1544.

Responsável por receber as inscrições: Flávia da Penha Gomes de Assis, no horário das 07:30 às 11:00 e 12:30 às 16:30.

João Neiva/ES: Secretaria de Agricultura, endereço: Praça dos Três Poderes. s/n, João Neiva/ES, CEP: 29680-000. Tel.: (27) 99974-3584.

Responsável por receber as inscrições: Paulo Sérgio de Azevedo, no horário das 07:30 às 11:00 e 12:30 às 16:30.

Parágrafo único: Após concluir sua inscrição a instituição receberá um comprovante de inscrição (Anexo IV), documento que ainda não garante que o pretendente esteja habilitado a participar do processo eleitoral. A habilitação só ocorrerá após a análise e aprovação dos documentos pela Comissão Eleitoral.

Art. 13- Os Usuários de Recursos Hídricos, para participarem do processo eleitoral complementar para o preenchimento de vagas remanescentes no Plenário do CBH-Santa Maria do Doce, deverão se inscrever mediante a entrega dos seguintes documentos:



- I Formulário de inscrição devidamente preenchido, conforme **Anexo II**, da Deliberação nº 002/2017 do CBH–Santa Maria do Doce;
- II Declaração, com firma reconhecida, do representante legal da entidade/instituição indicando seu preposto, solicitando o seu credenciamento;
- III cópia do estatuto e/ou contrato social da entidade/instituição devidamente registrado nos termos da lei, com a identificação do cartório e transcrição dos registros no próprio documento ou certidão, e cópia da última alteração contratual;
- IV cópia da ata de eleição e/ou posse da atual diretoria, devidamente registrada em cartório.
- V Cópia da inscrição atualizada no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas CNPJ, do Ministério da Fazenda, quando couber.
- VI Cópia da portaria de outorga ou protocolo que comprove requisição da mesma, ou outro documento expedido pelo Órgão Estadual de Recursos Hídricos (IEMA/AGERH), referente à regularização do seu uso na área de atuação do Comitê, quando couber.
- **Art. 14-** As entidades da Sociedade Civil Organizada, para participarem do processo eleitoral complementar para o preenchimento de vagas remanescentes na Plenária do CBH-Santa Maria do Doce, deverão se inscrever mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- I Formulário de inscrição devidamente preenchido, conforme **Anexo II** da Deliberação n 002/2017 do CBH- Santa Maria do Doce;
- II Declaração, com firma reconhecida, do representante legal da entidade indicando seu preposto, solicitando o seu credenciamento.
- III- Formulário de desenvolvimento de Atividades desenvolvidas na região hidrográfica devidamente preenchido, conforme **Anexo III**, anexando os respectivos comprovantes de forma a assegurar a veracidade e abrangência das informações, quando couber;
- IV- Copia do Certificado atualizado de Cadastro Estadual de Organizações Civis de Recursos Hídricos CEOCREH junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos SEAMA ou Cadastro Estadual das Entidades Ambientalistas do Estado do Espírito Santo CEEA, quando couber;
- V Cópia da ata de fundação:
- VI Cópia do estatuto em vigor da entidade devidamente registrado, nos termos da lei, com a identificação do cartório e transcrição dos registros no próprio documento ou certidão, comprovando a data de registro e os objetivos de sua atuação e criação;
- VII Caso se trate de fundação, esta deverá apresentar cópia da escritura de instituição, devidamente registrada em cartório da comarca de sua sede e comprovante de aprovação do estatuto pelo Ministério Público;
- VIII Cópia da ata de eleição da diretoria, em exercício, registrada em cartório, quando couber:
- IX Cópia da inscrição atualizada no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas CNPJ, do Ministério da Fazenda, quando couber.
- X No caso de Instituições de Ensino Superior ou Pesquisa, comprovação de desenvolvimento de atividades de ensino e pesquisa na área de recursos hídricos, através de publicações em eventos científicos e periódicos especializados na área, e/ou comprovação de oferecimento regular de cursos de graduação ou pós graduação nas áreas de meio ambiente ou recursos hídricos;

Parágrafo único - Na ausência do certificado de CEOCREH será aceito o protocolo de Requerimento, ficando a instituição obrigada apresentar o certificado em até 90 dias a



contar da divulgação da relação das instituições habilitadas e não habilitadas, sobre a penalidade de perda da habilitação e sua vaga na plenária.

- **Art. 15-** Os representantes do Poder Público Executivo, para participarem do processo complementar para o preenchimento de vagas remanescentes na Plenária do CBH-Santa Maria do Doce, deverão se inscrever mediante entrega dos seguintes documentos:
- I Formulário de inscrição, devidamente preenchido, conforme Anexo II da Deliberação nº002/2017 e assinado pelo Representante Legal da instituição;
- II Ato de posse do representante legal;
- III Declaração da entidade indicando seu preposto, solicitando o seu credenciamento com assinatura do representante legal (Prefeito Municipal ou Representante Legal da Instituição Estadual ou Federal).
- IV- No caso de Instituições de Ensino Superior ou Pesquisa, comprovação de desenvolvimento de atividades de ensino e pesquisa na área de recursos hídricos, através de publicações em eventos científicos e periódicos especializados na área, e/ou comprovação do oferecimento regular de cursos de graduação ou pós-graduação nas áreas de meio ambiente ou recursos hídricos;
- **Art. 16-** Cada pessoa jurídica, inclusive a que faça uso de recursos hídricos considerados insignificantes, somente poderá se inscrever em um dos segmentos citados nos artigos 6°, 7° e 8° da presente Deliberação, de acordo com a sua atividade principal.
- **Art. 17-** Compete à Comissão Eleitoral julgar e efetuar o enquadramento de cada entidade inscrita em um dos grupos relacionados nos artigos 6º, 7º e 8º do **Anexo I da** Deliberação 002/2017 do CBH- Santa Maria do Doce, de acordo com a sua natureza jurídica, atividade principal e objetivos, caso necessário.

CAPÍTULO VI DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO DOS USUÁRIOS DE RECURSOS HÍDRICOS, DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA E DO PODER PÚBLICO EXECUTIVO

- **Art. 18-** A habilitação das entidades/instituições representantes dos segmentos Usuários de Recursos Hídricos, da Sociedade Civil Organizada e do Poder Público Executivo está condicionada à análise e aprovação pela Comissão Eleitoral, dos documentos pertinentes mencionados nos Artigos 13º, 14º e 15º do Anexo I da Deliberação 002/2017 do CBH- Santa Maria do Doce desta Deliberação, respectivamente.
- **Art. 19-** A habilitação, homologada pela Comissão Eleitoral, dará direito ao concorrente de participar, votar e ser votado na Reunião onde ocorrerá o preenchimento das vagas remanescentes da Plenária do CBH-Santa Maria do Doce.
- **Art. 20-** A listagem contendo o resultado final da habilitação dos inscritos elaborada pela Comissão Eleitoral será publicada no sítio eletrônico oficial da AGERH (www.agerh.es.gov.br) e do CBH-Santa Maria do Doce (www.cbhsantamariadodoce.org.br) e colocada à disposição nos locais de inscrição.



CAPÍTULO VII ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA PLENÁRIA

- **Art. 22º –** As entidades/instituições habilitadas no processo eleitoral complementar e devidamente credenciadas, se reunirão por categoria/setor com conforme distribuição de vagas constante no **artigo 10º** do presente Anexo.
- **Art. 23º** A eleição dos novos membros titulares e membros suplentes de cada categoria/setor se dará por consenso, ou por voto direto dos credenciados na categorias/setor.
- § 1º A posse dos novos membros titulares e membros suplentes na plenária do CBH Santa Maria do Doce mandato 2017/2021 se dará na primeira reunião plenária (Ordinária ou Extraordinária), após a finalização do processo eleitoral complementar.
- § 2º A instituição, habilitada que não comparecer na reunião de eleição dos novos suplentes, caso haja vagas disponíveis, poderá tomar posse na próxima reunião plenária.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

- **Art. 21-** As datas, locais e horários de realização das atividades de divulgação e mobilização bem como local e horário da Assembleia Eleitoral serão publicados nos sítios eletrônico da AGERH (www.agerh.es.gov.br) e do CBH-Santa Maria do Doce (www.cbhsantamariadodoce.org.br).
- **Art. 22-** As pessoas encarregadas do recebimento da documentação relativa à solicitação de inscrição deverão firmar Termo de Responsabilidade, conforme modelo Constante do Anexo V desta Deliberação 002/2017 do CBH Santa Maria do Doce.
- Art. 23- Os casos omissos serão resolvidos:
- I Pela Comissão Eleitoral, durante o Processo Eleitoral;
- II Pela Plenária do CBH Santa Maria do Doce, durante a Reunião de 10 de outubro de 2017.

Parágrafo Único: Não cabe recurso das decisões tomadas.

Art. 24- Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.



FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO ELEITORAL COMPLEMENTAR PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS MEMBROS TITULARES MEMBROS SUPLENTES NA PLENÁRIA DO CBH – SANTA MARIA DO DOCE MANDATO 2017/2021.

	- NOME DA ENTIDADE/INSTITUIÇÃO:					
	SEGMENTO/CATEGORIA AO QUAL PRETENDE SE HA	ABILITAR:				
A)	USUÁRIOS:					
	Representante das categorias do abastecimento público, do esgotamento sanitário e dos resíduos sólidos;	Representante das categorias da pesca, da geração de energia, do turismo e da recreação;				
	Representante das categorias de indústria e da mineração;	Representante da categoria produção rural;				
B)	SOCIEDADE CIVIL:					
	Representante da categoria das instituições privadas de ensino e pesquisa;	Representante da categoria das associações de profissionais;				
	Representante da categoria das associações comunitárias e clubes de serviços comunitários;	Representante da categoria das organizações sindicais;				
	Representante da categoria das organizações sociais e entidades ambientalistas voltadas à gestão dos recursos hídricos;	Representante da categoria especial das comunidades tradicionais.				
	Representante da categoria representação dos municípios; Representante da categoria representação do	Representante da categoria das instituições públicas de ensino e pesquisa;				
	Estado e da União;	pooddiod,				
3. REGIÃO DE ATUAÇÃO – Município:						
4.	ENDEREÇO:					
	Rua/Avenida:	Nº:				
	CED: Município:	I I E				



Tel.:	∣Fax:	E-mail:	
CPF/CNPJ:	·		
Representante lega	al:		
		·ÓDIO2	
5. A INSTITUIÇÃO E	REGISTRADA EM CART	URIU?	
() SIM	() NÃO	DATA DO REGISTA	RO:
6. REPRESENTANTE	PARA CONTATO:		
N.			
Nome:			NO
Endereço:	NA		Nº:
CEP:	Município:		UF:
Tel.:	Fax:	E-mail:	
		ITID A DE (INIOTITI II O Ã O F	SECULEDENITE
	EPRESENTANTE DA EN		
	das Normas, Procedimer		
-	preenchimento de va	•	
suplentes na plenari	a do CBH - Santa Maria	a do Doce mandato 20'	17/2021.
	,	,	
Name le mérel	/	/	in advisor
Nome legível	CPF	ASS	inatura
Local e data	, de	de 2	017
Local & data	,de	ue z	017.



ANEXO III

FORMULÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES - SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

1. Nome da entidade:

2. CNPJ da entidade:
3. Nome do representante da entidade:
4. CPF do representante da entidade:
5. Ano do início das atividades desenvolvidas:
6. Área da(s) Atividade(s) Desenvolvida(s) pela Entidade:
Educação Ambiental
Gestão de Recursos Hídricos
Qualidade da Água
Saneamento
Irrigação
Águas Subterrâneas
Conservação do Solo
Uso Racional da Água
Monitoramento
Gestão Ambiental
Turismo Ecológico
Pesca
Lazer
Outro(s). Qual(s)?
7. Atividade Desenvolvida pela Entidade:
Proteção e, ou, Conservação de Nascentes
Descida Ecológica do Rio
Reaproveitamento de materiais
Plantio de Mudas
Limpeza de Margens de Cursos D'Água
Monitoramento da Qualidade e, ou, Quantidade dos Recursos Hídricos
Diagnóstico Ambiental de Bacia
Pesquisa Científica
Outro(s). Qual(s)?



o. Tipo	o de Documento de Comprovação de Atividade Desenvolvida.						
	Cópia de Matéria Publicada em Revista ou Jornal						
	Folder						
	Certificado Emitido por Instituição Idônea						
	Artigo Publicado em Revista, Anais de Congresso, Encontro, Seminários ou Similares						
	Cartilha						
	Projeto de Pesquisa Registrado e, ou, Aprovado pelo Órgão Competente						
	Relatório Final de Pesquisa Realizada						
	Fotos						
	Outro(s). Qual(s)?						
	exar os comprovantes que assinalados no item 8, para atestar a veracidades das ações prestadas.						
	,de de 2017.						
L	Local e data						

Declarante



ANEXO IV RECIBO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

Receber	mos do Sr. (a)								, 01
(hum)	envelope	lacrac	ob	como	а	documentaçã	0	da	Instituição
						_ do referent	e à	sua	inscrição no
-						imento de vag			
	•	s rema	nesce	entes n	a plena	ária do CBH -	San	ta Ma	aria do Doce
mandat	o 2017/2021.								
Firmo o	Presente.								
	(E	S),	_ de			de 2017.			
Nome le	egível e assina	atura do	recel	bedor- (Carimbo	o (se possível).			



ANEXO V

TERMO DE RESPONSABILIZAÇÃO PELO RECEBIMENTO DE INSCRIÇÕES.

Eu,	,
documento de identidade	, funcionário da Instituição
	comprometo-me a receber, conferir, protocolar e
zelar pela documentação r	referente às inscrições para o processo eleitoral
complementar para preenc	himento de vagas membros titulares e membros
•	CBH- Santa Maria do Doce mandato 2017/2021, até
•	Comissão Eleitoral. Declaro estar ciente das normas,
•	que regem o processo de inscrição, previstos na
Deliberação Nº 002/2017 do	o CBH- Santa Maria do Doce.



ANEXO V

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL COMPLEMENTAR PARA MEMBROS TITULARES E MEMBROS SUPLENTES NA PLENÁRIA DO CBH - SANTA MARIA DO DOCE MANDATO 2017/2021

Nº	ATIVIDADE					
01	Reunião da Plenária do CBH Santa Maria do Doce para aprovar a Deliberação que estabelece as normas, procedimentos e critérios para o processo eleitoral simplificado das vagas remanescentes no Plenário do CBH Santa Maria do Doce para o mandato de 2017/2021.					
02	Publicação de extrato da Deliberação 02/2017 no DIO-ES e da Deliberação na íntegra nos sítios eletrônicos do AGERH (http://www.agerh.es.gov.br) e do CBH Santa Maria do Doce (http://www.cbhsantamariadodoce.org.br/),					
03	Início do período de inscrições.					
04	Último dia de inscrição	Correspondência via Correios	17/07/2017			
04		Presencial nos locais de inscrição	24/07/2017			
06	Análise das inscrições no Processo Eleitoral Complementar					
07	Divulgação do resultado da analise das inscrições com a relação dos habilitados e não-habilitados nos sítio eletrônicos da AGERH (http://www.agerh.es.gov.br) e do CBH Santa Maria do Doce (http://www.cbhsantamariadodoce.org.br/).					
08	Complementação de Documentação, Recursos ou impugnação NOS MESMOS LOCAIS DAS INSCRIÇÕES					
09	Análise das Complementações de Documentação, Recursos ou impugnação.					
10	Publicação da relação final dos habilitados e não habilitados e da convocação da reunião de eleição, nos sítios eletrônicos da AGERH (http://www.agerh.es.gov.br) e do CBH Santa Maria do Doce (www.cbhsantamariadodoce.org.br)					
11	Reunião do CBH Santa Maria do Doce e posse dos novos membros.					